CORONAVIRUS
COVID-19

www.ovnitur.pt

Plano de Contigência
Corona Virus (COVID 19)

Índice

1. INTRODUÇÃO 2
2. OBJETIVOS 2
3. ATIVIDADES ESSENCIAIS 2
4. QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19 3
5. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTECÇÃO - EMPRESA 3
6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO 4
   6.1 Medidas gerais de contenção da propagação do COVID-19 4
   6.2 Medidas Específicas para Transportes Públicos Coletivos de Passageiros 5
7. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES / VIATURAS 5
   a) No quadro da limpeza e higiene das instalações será reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas: 5
   b) No quadro da limpeza e higiene das viaturas será reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas: 6
8. MEDIDAS A ADOTAR – *TRABALHADORES* 7
   8.1 MEDIDAS GERAIS 7
   8.2 MEDIDAS ESPECÍFICAS 7
9. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO 8
   9.1 Quais os Sinais e Sintomas de um Caso Suspeito? 8
   9.2 O que fazer? 8
10. LOCAL DE ISOLAMENTO 8
11. O QUE FAZER PERANTE UM CASO CONFIRMADO 10
12. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO APÓS UM CASO SUSPEITO 10
13. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE 10
14. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA OU COM CASOS ACTIVOS DE COVID-19 11
15. OUTRAS MEDIDAS 11
16. PROCEDIMENTOS A IMPLEMENTAR COM CONTACTOS PRÓXIMOS DE COVID-19 11
17. MEDIDAS DE CONTINUIDADE OU SUSPENSÃO DAS OPERAÇÕES DA *EMPRESA* 12
18. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO 14
19. GABINETE DE PREVENÇÃO | COVID-19 15
20. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA 15
21. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES 15

1. INTRODUÇÃO

O Governo emitiu orientações (Despachos n.ºs 2836-A/2020 de 02.03, e 2875-A/2020 de 03.03), no sentido do cumprimento pelos empregadores de práticas de prevenção e controlo da infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19), nomeadamente através da elaboração de Planos de Contingência.

O presente Plano de Contingência consiste num conjunto de medidas definidas com o objetivo de proteger a saúde dos trabalhadores e clientes da ***Ovnitur***, daqui em diante designada por ***Empresa***, através da prevenção e controlo da infeção do Coronavírus (COVID-19), garantindo o normal funcionamento das empresas que fazem parte da ***Empresa***.

Os procedimentos foram definidos com base nas linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS).

2. OBJETIVOS

O Plano de Contingência tem como objetivo principal dar uma resposta operacional que minimize as condições de propagação do vírus, mantendo a normal atividade da ***Empresa***, e suas empresas associadas, face ao risco de transmissão do COVID-19.

Em caso de necessidade, o presente Plano contém as medidas necessárias para assegurar os serviços mínimos da instituição, bem como para, no limite, ponderar o encerramento de serviços ou da ***Empresa.***

A ***Empresa*** providenciará, em permanente articulação com os serviços de saúde pública competentes, a informação e o aconselhamento adequados à evolução da situação, podendo, em consequência, o plano ser revisto e atualizado sempre que se entenda necessário.

O Plano de Contingência deve seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as Orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) relativas à infeção pelo COVID-19 disponíveis em https://www.dgs.pt/paginas-de-sistema/saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov.aspx

Este Plano pode ser atualizado, a qualquer momento. As situações não previstas neste Plano, devem ser avaliadas caso a caso. O envolvimento e colaboração de toda a comunidade são fundamentais para minimizar o risco de introdução e propagação do vírus.

3. ATIVIDADES ESSENCIAIS

A ***Empresa*** procurará garantir a manutenção e funcionamento das seguintes atividades:

1. A gestão da ***Empresa***;
2. As atividades operacionais diárias;
3. O atendimento a clientes e parceiros de negócio;
4. Os serviços de apoio internos ou externos;
5. Todas as necessárias ao funcionamento da empresa;

4. QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

1. Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
2. Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
3. Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Caso suspeito de Infeção pelo COVID-19 é um doente que apresente os seguintes critérios clínicos e epidemiológicos:

CRITÉRIOS CLÍNICOS		CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	**E**	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa e com casos ativos de COVID-19 nos 14 dias antes do início de sintomas **Ou** Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas **Ou** Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTECÇÃO - EMPRESA

1. O cancelamento ou o adiamento das deslocações profissionais de colaboradores, em especial às regiões onde exista transmissão ativa do COVID-19 na comunidade, sendo dada prioridade à utilização de meios de trabalho à distância. A lista dos países onde se verifica transmissão ativa do novo coronavírus é objeto de atualização diária no site da DGS (https://www.dgs.pt/coronavirus);
2. A não realização de reuniões presenciais ou outras (quando possível), a proibição da entrada de pessoas externas, não clientes, na agência, quer pelo envolvimento de intervenientes internacionais ou de áreas profissionais, quer pela elevada acumulação de participantes possam constituir risco de focos de transmissão;
3. Cancelamento de participação de congressos, feiras ou outros eventos internacionais, sempre que possível, previstos para a ***Empresa*** e o cancelamento da participação de membros da ***Empresa*** em reuniões similares.
4. Proibição de receção de encomendas de terceiros, não relacionadas com a atividade profissional das empresas, no local de trabalho.

Os membros da *Empresa* e visitantes que tenham estado em locais onde se verifica transmissão ativa e com casos ativos do novo coronavírus devem respeitar um período de quarentena de 14 dias e:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Verificar se alguma das pessoas com quem conviveu de perto desenvolveu sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde, mas ligar para a **Linha SNS 24 (808 24 24 24),** seguir as orientações que lhe forem transmitidas e informar a ***Empresa***, para os contactos definidos para o efeito;
- No início do período de quarentena devem informar a sua situação na respetiva Empresa.

6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

Nos pontos de entrada dos edifícios ou nos locais de atendimento ao público e nos demais locais de maior fluxo de colaboradores, clientes, visitantes ou fornecedores, (tais como os autocarros), deverá estar sempre disponível produto de higienização antissético para mãos.

6.1 Medidas gerais de contenção da propagação do COVID-19

1. É obrigatório o uso de máscara em todos os postos de trabalho, exceto para pessoas que apresentem atestado médico de incapacidade multiúsos ou declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscaras e ainda quando esta seja incompatível com a natureza das atividades que as pessoas estejam a realizar.
2. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
3. Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
4. Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
6. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
7. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
9. Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (excetos atividades profissionais);
10. Evitar cumprimentos com contacto físico;
11. Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, auriculares)
12. Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os serviços de saúde e telefonar para a **Linha SNS 24 (808 24 24 24).**

6.2 Medidas Específicas para Transportes Públicos Coletivos de Passageiros

a) Eliminação ou redução do contacto na venda e no controlo de tarifas de bordo;
b) Instalação e uso de cabines resguardadas para o motorista, sempre que a viatura o permitir. Nos veículos onde tal não seja possível, será feita a adaptação do circuito dos passageiros para utilizarem exclusivamente as portas traseiras e proceder à delimitação de uma distância de segurança entre os passageiros e o motorista através de fita sinalizadora;
c) Redução da lotação máxima do veículo para 2/3 da lotação original com o objetivo de assegurar o distanciamento entre utilizadores e o cumprimento da legislação vigente.
d) Sinalização dos lugares onde as pessoas se devem sentar, quando o meio de transporte o permita, por forma a garantir o distanciamento recomendado entre passageiros;
e) Controlo da entrada de passageiros com vista a evitar que o veículo ultrapasse a lotação máxima estabelecida;
f) Suspensão, nas estações e noutros espaços, dos eventos que não sejam estritamente necessários;
g) Instalação de dispensadores automáticos em todas as entradas dos autocarros;
h) Instalação de purificadores de ar em todos os autocarros;
i) Limpeza diária, desinfeção semanal e higienização mensal das viaturas de acordo com o documento ***"Medidas de Prevenção e Limpeza nos Autocarros".***

7. MEDIDAS DE LIMPEZA E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES / VIATURAS

a) No quadro da limpeza e higiene das instalações será reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas:

- Disponibilizar produtos adequados à lavagem, desinfeção e a secagem das mãos;
- Disponibilizar máscaras e equipamento de proteção individual (EPI) sempre que seja necessário;
- Verificar as condições de ventilação das instalações e dos aparelhos de ar condicionado promovendo o arejamento de todos os locais;
- Reforçar a limpeza das superfícies com o produto desinfetante mencionado no Anexo 4, principalmente o equipamento e objetos de uso comum, nomeadamente:
    a) Maçanetas e puxadores das portas, de ambos os lados;
    b) Tampos de mesas;
    c) Corrimãos das escadas;
    d) Interruptores;
    e) Teclados dos computadores, terminais multibanco e relógios de ponto;
    f) Braços e costas das cadeiras;
    g) Telefones de uso comum;
    h) Balcões das receções dos vários edifícios;
    i) Fotocopiadoras de uso comunitário;
- Máquinas de self-service;
- Limpar e desinfetar as instalações sanitárias de acordo com os procedimentos em vigor;
- Os resíduos resultantes da limpeza e desinfeção corrente podem ser descartados como habitualmente;

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, nomeadamente na remoção do lixo.
- A limpeza das maçanetas e puxadores deverá ser realizada tanto no interior do espaço como no exterior.
- Os panos de limpeza deverão ser lavados profissionalmente com frequência.

Nota: Na medida do possível devem ser disponibilizadas folhas de registos nos locais de passagem que deverão ser assinadas pelas funcionárias que executam estas tarefas, com a indicação de data e hora.

b) No quadro da limpeza e higiene das viaturas será reforçada a prevenção e contenção da infeção, através das seguintes medidas:

- O funcionário que efetuar a descontaminação do veículo deve estar equipado de máscara cirúrgica e luvas.
- As mãos devem ser lavadas antes da colocação e após retirar as luvas.

O procedimento de descontaminação do veículo compreende duas fases:

- Limpeza: remoção de lixo e quaisquer objetos que estejam no interior do veículo e que não sejam parte do mesmo;
- Desinfeção: limpeza das superfícies do veículo com produto indicado para a remoção de vírus, bactérias e fungos, o qual deverá ser eficaz na eliminação do vírus COVID-19.

A descontaminação dos veículos deve ser efetuada, sempre que possível, na posição final dos mesmos, ou seja, no local onde o motorista iniciará o serviço.

Desta forma pretende-se que, depois de limpo, o primeiro contacto com o veículo seja efetuado pelo motorista, diminuindo o risco de contaminação e propagação do COVID-19.

Todas as superfícies dos veículos, cujo contacto com o condutor e/ou passageiros seja previsível, devem ser limpas com o produto desinfetante indicado no anexo 4 com especial atenção às seguintes áreas:

- Volante, incluindo todos os comandos e funcionalidades aí presentes;
- Manete/manípulo das mudanças;
- Puxadores, exteriores e interiores, de todas as portas;
- Painel de instrumentos do veículo, incluindo botões de controlo da função de climatização, rádio, leitor de CDs, “4 piscas”, GPS, etc.;
- Retrovisor interior;
- Travão de estacionamento (“travão de mão”);
- Todos os apoios de braço do veículo;
- Todos os cintos de segurança do veículo;
- Porta luvas, incluindo puxador de abertura;
- Botões de ligar/desligar as luzes/ar condicionado interiores;
- Tampa de abertura do depósito de combustível;
- Ajustador de reclinação dos bancos dos veículos;
- Chaves do veículo;

〉 *Todas as outras superfícies, tais como, os assentos do autocarro, cadeiras de criança (quando os mesmos forem necessários), bagageiras, etc., serão desinfecionadas pulverizando o produto “**PETROAIR-P**” (anexo 4).*

Após a descontaminação do veículo deve-lhe ser colocado um sinal identificador para que facilmente se reconheça que o referido veículo foi alvo do presente procedimento de descontaminação.
Após a limpeza e desinfeção dos veículos fica interdita a entrada de qualquer pessoa que não seja o motorista do próximo serviço a ser executado pelo veículo.

Em caso de necessidade de entrada ou utilização de veículo sinalizado como descontaminado, deve-lhe ser retirado o sinal identificador, devendo o veículo ser novamente limpo, desinfetado e identificado como descontaminado.

Nota: Na medida do possível devem ser disponibilizadas folhas de registos nos locais apropriados que deverão ser assinadas pelos funcionários que executam estas tarefas, com a indicação de data e hora.

8. MEDIDAS A ADOTAR – *TRABALHADORES*

8.1 MEDIDAS GERAIS

a) Procurar informação devida e apropriada sobre a COVID-19, as suas principais formas de transmissão, as medidas preventivas adequadas e como cumprir as mesmas;

b) Procurar aconselhamento técnico se necessário, relativamente ao Plano de Contingência e procedimentos a adotar nas diversas situações;

c) Garantir individualmente o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e do distanciamento físico recomendado;

d) Abster-se de ir trabalhar, avisando a empresa, no caso de apresentar sintomas sugestivos de infeção respiratória (tosse, febre, falta de ar, etc.), mantendo-se em recolhimento de acordo com as recomendações médicas ou orientações da DGS, cumprindo as disposições legais da organização do trabalho e ausências associadas;

e) Cumprir as recomendações de segurança e procedimentos previstos no Plano de Contingência e reportar, à empresa ou às entidades competentes, situações de incumprimento que possam condicionar perigo para a Saúde Pública;

f) Respeitar as medidas de proteção individual propostas, conforme descrito no Plano de Contingência da empresa, na Orientação **019/2020 "Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde"**, da DGS, na Orientação **014/2020 "Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares",** da DGS e na legislação em vigor, das quais se salienta:

i. Os trabalhadores com exposição ao público ou que partilhem o mesmo espaço com outros trabalhadores devem utilizar máscara facial, preferencialmente cirúrgica (sempre que não for possível manter o distanciamento social recomendado pela DGS);

g) Respeitar as indicações de quarentena ou isolamento determinadas pelas entidades competentes

8.2 MEDIDAS ESPECÍFICAS

a) Limpar o seu posto de trabalho de manhã e ao final do dia (mesa, teclado, ecrã, auscultador, etc). - ***BackOffice***

b) Desinfetar as mãos com frequência; desinfetar o tablier, a mesa de comando, os manípulos, os botões, a cadeira, e o restante habitáculo, especialmente entre turnos; - ***Motoristas***

c) Proceder à abertura automática das portas nos veículos em que tal seja tecnicamente possível, efetuando paragem em todas as estações/paragens, no sentido de evitar que os utilizadores tenham de carregar no botão de abertura de portas (botão stop); - ***Motoristas***

d) Privilegiar a entrada e a saída dos utilizadores pela porta traseira do veículo, nos autocarros; - ***Motoristas***

9. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

9.1 Quais os Sinais e Sintomas de um Caso Suspeito?

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse, dificuldade respiratória, dores de garganta, dores musculares, dores articulares, dores de cabeça, náuseas, vómitos ou diarreia.

9.2 O que fazer?

Medidas de atuação no caso de identificação de um caso suspeito (Anexo 1):

- Informar o responsável de contingência da empresa e ligar para o número de emergência da ***Empresa;***
- Encaminhar-se para a sala de Isolamento identificada no quadro abaixo;
- Colocar luvas e máscaras;
- Contactar de imediato o número da **Linha SNS 24 (808 24 24 24),** e seguir as indicações que forem dadas;
- Aguardar a chegada dos meios externos de Emergência Médica dentro da Sala com a porta fechada, evitando contacto com colegas ou outros;
- Interditar o acesso a esta sala a qualquer outra pessoa;

10. LOCAL DE ISOLAMENTO

Os locais de isolamento da ***Empresa***, têm a seguinte localização e estão identificadas como tal:

Empresa	***Localização***	***Local de Isolamento***
Sede – Nogueira	1º Piso da Ala Principal do Edifício	Quarto nº 2
Filial – Viana do Castelo	1º Piso	Escritório Acima da Agência
Filial – Ponte de Lima	Não se aplica	Não se aplica

Todas as salas de isolamento devem possuir as seguintes características e equipamentos:

1. Ventilação natural;
2. Proximidade de instalações sanitárias (que serão isoladas e interditas a outros utentes);
3. Equipamento de repouso;
4. Existência de EPI (Equipamento de Proteção Individual):
    a. Máscaras cirúrgicas;
    b. Luvas descartáveis;
    c. Solução antisséptica de base alcoólica (Gel desinfetante);
    d. Toalhetes de papel;
    e. Água engarrafada;
    f. Telefone;
    g. Termómetros descartáveis.

Uma vez chegado a Sala de Isolamento, o procedimento a adotar é o seguinte:

O doente deverá seguir as instruções que estão disponíveis:

1. Consultar as diretrizes do plano de contingência.
2. Verificar a temperatura;
3. Deve usar as luvas e a máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada (ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra;
4. Sempre que substituir as luvas, máscaras e outros materiais que possam estar contaminados (lenços de papel descartáveis, toalhetes) deve depositá-las dentro de contentor de lixo com pedal existente no interior da sala. O contentor estará devidamente forrado com saco de cor branca e identificado;
5. Na sala existe um telefone com ligação externa para que a pessoa em isolamento possa entrar em contacto de imediato com a **Linha Saúde 24 (808 24 24 24)**, dando conta do seu estado de saúde. O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;
6. O contacto entre a pessoa em isolamento e o responsável máximo pelo Plano de Contingência deverá ser efetuado por **via telefónica**.

Após a avaliação, o **SNS 24** informará o doente:

1. **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19**: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.
2. **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19**: o SNS contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
    - **Caso suspeito Não Validado**, este fica encerrado para o COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará os Responsáveis pelo Plano de Contingência da não validação, e este último deverá informar a administração;
    - **Caso suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão dos contactos. Neste caso, o doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara, desde que a sua condição o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.

Enquanto aguarda a chegada dos meios externos de emergência médica ou orientações do SNS 24, deverá permanecer dentro da sala, evitando qualquer contacto com colegas ou outros, mantendo a porta fechada, evitando as deslocações dentro das instalações do edifício. O acesso a esta sala por qualquer outra pessoa ficará interditado.

11. O QUE FAZER PERANTE UM CASO CONFIRMADO

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informará a Administração da ***Empresa*** dos resultados dos testes laboratoriais e:

a) Se o caso for **infirmado**, este fica encerrado para o COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais em caso de doença, incluindo a limpeza e desinfeção, sendo neste caso, desativadas as medidas do Plano de Contingência;

b) Se o caso for **confirmado**, deverá o responsável do Plano de Contingência providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento". Caso não venham a ser definidas outras orientações pela DGS, a área de isolamento deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local, cabendo à Autoridade de Saúde Local, comunicar à DGS informações sobre as medidas implementadas nas Instalações/edifício, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

12. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO APÓS UM CASO SUSPEITO

1. Limpar e desinfetar (descontaminação) a Sala de Isolamento;
2. Limpar e desinfetar todo o mobiliário e equipamento e restantes superfícies;
3. Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
4. Abrir as janelas, fechando a porta, para promover a ventilação natural.

A limpeza deve ser efetuada utilizando luvas, mascara de proteção e bata descartável. Os panos de limpeza deverão ser descartados após a utilização.

13. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DOENTE

Sempre que seja dada a indicação para que se proceda à higienização de um espaço, devido à presença de presumível infetado com COVID-19, o piquete de limpeza deverá deslocar-se ao local e realizar as seguintes tarefas:

1. Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta (sempre que possível) para promover a ventilação natural;
2. Proceder à limpeza geral do espaço, incluindo as maçanetas e puxadores das portas e janelas, as mesas, braços e costas das cadeiras; os computadores (monitores, auscultadores, teclados, ratos), caso existam, etc.;
3. Trocar o saco do caixote do lixo;
4. Proceder à lavagem do chão;

Sempre que o alerta de possível infeção for dado fora do período de expediente, o responsável de serviço deverá registar em ficha própria a ocorrência e proceder à afixação de aviso na porta do local de trabalho:

'POR FAVOR NÃO ENTRE, AGUARDE PIQUETE DE LIMPEZA'

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

1. A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável;
2. O pano de limpeza utilizado destina-se apenas a este procedimento;
3. Para esta limpeza será utilizado o líquido desinfetante.

14. MEDIDAS A ADOTAR PERANTE UMA PESSOA ASSINTOMÁTICA REGRESSADA, NOS ÚLTIMOS 14 DIAS, DE UMA ÁREA COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA OU COM CASOS ACTIVOS DE COVID-19

A *Empresa* irá implementar as seguintes medidas:

1. Não se deslocar à ***Empresa*** e suas empresas associadas nesses 14 dias de quarentena, ficando a trabalhar em regime de teletrabalho, caso se justifique;
2. Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
3. Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
4. Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
5. Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
6. Telefonar antes para o **SNS 24 (808 24 24 24)** e seguir as suas orientações;
7. Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
8. Evitar cumprimentos com contacto físico.

15. OUTRAS MEDIDAS

Não obstante a aplicação das normas entretanto propostas pela Direcção-Geral da Saúde, considera-se que, a partir do momento em que ocorram casos notificados com COVID-19, será necessário equacionar as seguintes medidas:

1. O responsável pelo Plano dará indicação para aqueles que se encontrem a desempenhar funções com maior risco de contágio passem a utilizar máscaras;
2. Poderá ser dada indicação para que sejam aplicadas as medidas de desinfeção das mãos à entrada dos edifícios;
3. Poderão ser dadas indicações no sentido de nos postos de trabalho em que isso seja possível, as funções e tarefas associadas sejam executadas através de teletrabalho;
4. Dependendo da evolução da situação, poderão ser dadas indicações para a suspensão de todas as atividades não essenciais ao funcionamento da Empresa, como forma de diminuir os riscos de contágio;
5. No limite, poderão ser dadas indicações para o encerramento de qualquer empresa por um período a determinar.

16. PROCEDIMENTOS A IMPLEMENTAR COM CONTACTOS PRÓXIMOS DE COVID-19

Considera-se “contacto próximo “, um membro da ***Empresa*** que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser classificado como:

Alto risco de exposição, e é definido como:

a) Colega que partilhe gabinete, sala, seção ou área até 2 metros do caso confirmado;
b) Membro da ***Empresa*** ou outro que tenha estado face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
c) Colega que tenha partilhado com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos (telefones, impressoras) que possam estar contaminados com gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição, e é definido como:

a) Membro da ***Empresa*** que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. cumprimento em movimento/circulação);
b) Membro da ***Empresa*** que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com **"Alto risco de exposição"** implica:

a) Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
b) Não se deslocar à ***Empresa*** nesses 14 dias;
c) Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
d) Restringir o contacto social ao indispensável;
e) Não viajar;
f) Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com **"Baixo risco de exposição"** implica:

a) Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
b) Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

17. MEDIDAS DE CONTINUIDADE OU SUSPENSÃO DAS OPERAÇÕES DA *EMPRESA*

A manutenção da atividade operacional da ***Empresa*** na situação de contingência de infeção pelo COVID19, implica assegurar à comunidade condições de segurança e de saúde de forma continuada e permanente, de acordo com os princípios gerais de prevenção.

Os responsáveis pela continuidade da atividade operacional são os Diretores e/ou Coordenadores de Departamento, no âmbito do presente Plano, que devem promover, na medida do possível, à substituição dos colaboradores infetados pelo COVID-19 e comunicar ao responsável máximo as medidas adotadas.

Em alternativa, e na estrita medida do exequível, deverão os referidos responsáveis assegurar a continuidade do processo de operacional diário das diferentes empresas, nomeadamente com o recurso à plataforma de trabalho à distância, da elaboração de planos de recuperação da atividade da empresa ou de alterações dos períodos laborais, sempre sem prejuízo da qualidade e exigência próprias do grupo de empresas.

A ***Empresa*** está preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da sua comunidade não comparecerem no estabelecimento devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

No atendimento ao público deverá ser garantido o cumprimento das medidas básicas de higiene, assegurando os responsáveis dos serviços que o seu trabalhador tem conhecimento das mesmas e os meios adequados à sua realização. A fim de garantir a prestação das atividades e/ou serviços poder-se-á recorrer à mobilidade interna e, desde que devidamente fundamentada, à celebração de prestações de serviço.

Em casos excecionais, e sempre que estritamente necessário e possível, face à natureza do posto de trabalho, poderão ser adotados procedimentos de flexibilização de horários e de regime de trabalho à distância (teletrabalho), através de proposta fundamentada do superior hierárquico.

No âmbito dos serviços de limpeza e de segurança das instalações, o responsável deverá contactar as empresas fornecedoras daqueles serviços no sentido de serem cumpridas todas as medidas do presente Plano nomeadamente as referentes à higienização das instalações, Sala de Isolamento, e outras a definir pelo Gabinete de Prevenção do COVID-19.

As atividades desenvolvidas pelas empresas imprescindíveis de dar continuidade ao funcionamento (i.e., "atividades que não podem parar") e aquelas que é possível, temporariamente, serem suspensas/ desativadas/ encerradas são:

Atividades	Imprescindível / Não pode parar	Pode reduzir	Pode encerrar/ desativar /suspender
Reuniões		X	
Serviços operacionais	X		
Serviços administrativos		X	
Atendimento ao Cliente	X		
Limpeza e manutenção	X		
Cozinha / Refeitório		X	

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, logística, etc.) necessários para manter em funcionamento das empresas e para satisfazer as necessidades básicas do staff são:

Recursos	Essencial / Não pode faltar	Pode reduzir	Pode encerrar/ desativar /suspender
Água	X		
Eletricidade	X		
Comunicações	X		
Fornecimento produtos de higiene e limpeza	X		

O número mínimo de trabalhadores necessários para garantir as atividades mínimas desenvolvidas pela ***Empresa***:

Sites	***Atendimento ao Cliente***	***Serviços Administrativos***
Sede – Nogueira	1	5
Filial – Viana do Castelo	1	1
Filial – Ponte de Lima	1	1

Atividades da empresa que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho/trabalho autónomo:

Atividades	***Formas de trabalho alternativas***
Atendimento ao Cliente	Email, Telefone; softwares auxiliares, trabalho via teletrabalho;
Limpeza	Não aplicável
Serviços Administrativos	Email, Telefone; softwares auxiliares, trabalho via teletrabalho;

Esta informação que inclui também os contactos de emergência está afixada nas empresas, bem como nas áreas de isolamento.

Empresa	***Responsável***	***Substituto***
Sede – Nogueira	*Águeda Oliveira*	*Carlos Vieira*
Filial – Viana do Castelo	*Sofia Gonçalves*	*Tiago Torre*
Filial – Ponte de Lima	*Vera Oliveira*	*Águeda Oliveira*

18. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

a) Afixação de Cartazes informativos em locais bem visíveis:

   i. Entradas do edifício;
   ii. Corredores de passagem dos diversos escritórios;
   iii. Espaços de refeição;
   iv. Salas de atendimento a visitantes;
   v. Salas de reunião;
   vi. Instalações sanitárias;

b) Divulgação por email de informações da DGS na matéria da prevenção do Coronavírus (COVID-2019) e do Plano de Contingência;

c) Esclarecimento de dúvidas deverão ser reportadas para os endereços eletrónicos:

   - agueda.oliveira@ovnitur.pt
   - carlos.vieira@ovnitur.pt

d) Contacto em caso de emergência:

   - 966 786 242 – Águeda Oliveira
   - 963 571 962 – Carlos Vieira

19. GABINETE DE PREVENÇÃO | COVID-19

A equipa do Gabinete de Prevenção do COVID-19 da ***Empresa*** perante as entidades competentes é constituída por Águeda Oliveira e Carlos Vieira, com a responsabilidade pela manutenção dos procedimentos definidos no Plano de Contingência para o COVID-19, bem como, pelo acompanhamento das recomendações da DGS e demais instruções aplicáveis às empresas privadas.

São responsabilidades do Gabinete de Prevenção do COVID-19:

1. Assegurar que seja prestada a assistência adequada a qualquer caso suspeito que ocorra dentro das instalações;
2. Assegurar o cumprimento das medidas identificadas no Plano de Contingência;
3. Colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente;
4. Prestar informação ao responsável máximo da empresa de qualquer situação ocorrida dentro das instalações relacionada com o COVID-19;
5. Manter atualizado o Plano de Contingência sempre que existam novas orientações internas ou externas;
6. Assegurar com os responsáveis por empresa que o contacto entre a pessoa em isolamento seja efetuado por via telefónica, para assegurar que seja prestada a assistência adequada até à saída da área de "isolamento";
7. Caso seja necessário acompanhar ou prestar assistência à pessoa doente deve ser assegurada sempre a utilização de máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

20. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes, e de acordo com novas orientações emanadas pela DGS. A comunicação dessas alterações será feita através de email e de suporte escrito afixado em locais de estilo no estabelecimento.

21. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES

Todo os casos omissos e situações não previstas nestes documentos serão analisadas, caso a caso, e decididas pelo responsável máximo da ***Empresa*** em conjunto com o Gabinete de Contingência.

A *Empresa* é responsável por cumprir as orientações do presente Plano de Contingência, bem como as medidas estabelecidas pela DGS, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.

ANEXO 1

Procedimentos para caso suspeito COVID-19

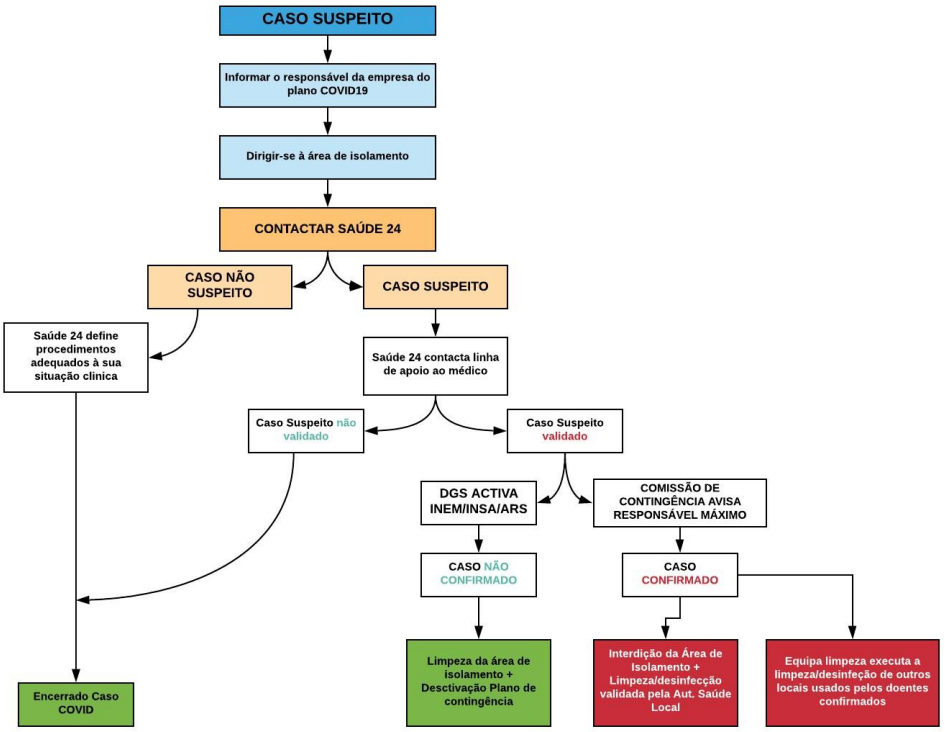

FORA DO LOCAL DE TRABALHO

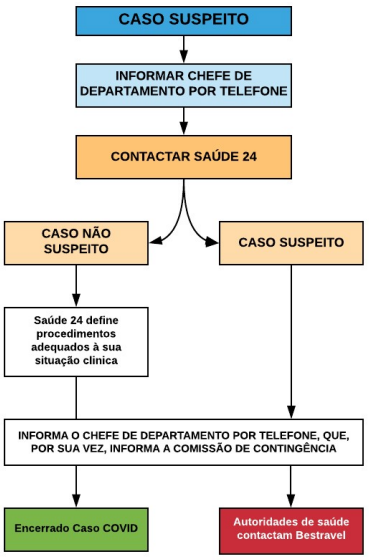

SNS LINHA SAÚDE 24 - 808 24 24 24

(NÚMERO A LIGAR PRIORITARIAMENTE PARA OS CASOS SUSPEITOS

NÚMERO DE EMERGÊNCIA DA XXXXXXXX

ANEXO 2

(Afixar em todos os espaços comuns) Plano
de Contingência COVID-19

RESPONSÁVEIS, RESPONSABILIDADES E CONTACTOS

1. O(s) proprietário(s), ou em sua substituição um elemento por eles identificados, são os responsáveis máximos da ***Empresa***.

2. Em cada empresa é o Diretor/Chefe de Agência, ou em caso de impedimento outro trabalhador indicado.

Empresa	***Responsável***	***Substituto***
Ovnitur	***Águeda Oliveira***	***Carlos Vieira***

3. Aos responsáveis de cada empresa pela implementação do plano de contingência incumbe receber a informação dos casos suspeitos, informando o diretor direto e gabinete do plano de contingência de e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência.
4. O responsável por empresa pela implementação do plano de contingência assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o plano de contingência e outras informações que sejam necessárias, de forma articulada com o Gabinete de Contingência.
5. O responsável pela empresa assegura ainda a comunicação com as Autoridades de Saúde, o Gabinete de Contingência e a Proteção Civil Municipal, de modo a adotar as medidas tidas como adequadas em cada momento.
6. Cabe ainda ao Gabinete do Plano de Contingência manter informada a comunidade educativa de forma adequada, através de correio eletrónico e informação afixada em locais de estilo.
7. Casos omissos e outras situações serão decididas pelo responsável máximo da ***Empresa***, em conjunto com o Gabinete de Plano de Contingência.

CONTACTOS:
SNS Saúde 24 - 808 24 24 24 (número a ligar prioritariamente para casos suspeitos)
Número de Emergência da ***Empresa***: **966 786 242**
Email: **agueda.oliveira@ovnitur.pt**

ANEXO 3

MAPA DE REGISTO DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO

MAPA DE LIMPEZA E DESINFEÇAO

Matrícula _____-_____-_____

Data	Hora	Limpeza Diária	Desinfeção semanal	Produtos utilizados	Responsável pela Limpeza e Desinfeção	Verificado por

Produto 1 – Petroair-P
Produto 2 – Desinfetante de Superfícies (Anexo 4)

As limpezas diárias e as desinfeções semanais estão a ser realizadas de acordo com as diretrizes definidas no Plano de Contingência da Ovnitur Lda.

ANEXO 4

FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Purificador do ar, desinfetante, desodorizante

petrochem®
Together, we preserve your future

PETROAIR®-P

Purificador do ar, desinfetante, desodorizante

FOLHETO COMERCIAL
Edição: NOV/18

Benefícios

- Reduz eficaz e definitivamente as bactérias e vírus infeciosos em suspensão no ar;
- Retira os cheiros de fumo que penetram nos tecidos, tapetes, móveis e ar, proporcionando um ambiente saudável;
- Contribui para a qualidade no ambiente de trabalho, tanto para visitantes como para colaboradores;
- Desodoriza e desinfeta espaços de grande dimensão;
- Não mancha nem descolora as superfícies.

Descrição

Poderoso germicida aliado a agentes higroscópios eficazes no controlo de bactérias e vírus.

Características

» Líquido transparente;
» Cor esverdeada;
» Aroma levemente a menta.

Campo de Aplicação

Recomendado para desodorização e higienização de:
» Bancos;
» Escritórios;
» Escolas;
» Hotéis e Restaurantes;
» Clubes;
» Lojas;
» Hospitais;
» Ambulâncias;
» Salas de Reuniões;
» Vestiários;
» Instalações Sanitárias;
» Transportes Públicos.

Outras informações relevantes

Este produto está notificado na Direção Geral de Saúde (DGS), segundo o Regulamento dos Produtos Biocidas, para os tipos de produto (TP):
» TP2 - Desinfetantes e algicidas não destinados a aplicação direta em seres humanos.

Testado em condições de utilização real, por Laboratório Oficial, que atesta a sua eficácia segundo a norma EN 13623, relativo ao combate da *Legionella*.

Modo de Emprego

Eliminação de bactérias e vírus em suspensão e desodorização do ambiente
Pulverizar PETROAIR®-P até formar uma ligeira neblina. Em sistemas de ar condicionado, aplicar por pulverização nas condutas de distribuição, com doseadores programáveis.

Desinfeção de objetos (telefones, puxadores, acessórios)
Embeber um pano com o produto e aplicar diretamente nos objectos.

Eliminação de odores de bafio ou ranço
Pulverizar diretamente sobre as superfícies a tratar depois de previamente limpas.
Repetir periodicamente a aplicação de acordo com o grau de contaminação.

petrochem®
Together, we preserve your future
Produtos Químicos de Portugal
Edifício Petrochem
Zona Industrial de Frielas
2660-025 Frielas (Loures) - Portugal
Apartado (P.O Box) 50127
1703-001 Lisboa
Phone +351 219 896 340
Fax +351 219 890 176
comercial@petrochem.pt
www.petrochem.pt

Todos os produtos fabricados pela PETROCHEM são ensaiados no seu Laboratório de Análises, Acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (certificado nº L0171).

As recomendações sugeridas são baseadas numa longa experiência prática e laboratorial, servindo apenas como orientação.
Dado que a aplicação dos produtos está fora do nosso controlo, a nossa responsabilidade é limitada apenas à manutenção das suas características.
A PETROCHEM recomenda, em caso de dúvida, a realização de ensaios prévios. As imagens são meramente ilustrativas.

QUALIQUÍMICA
Largo das Neves, 61 – 4905-649 Vila de Punhe
Viana do Castelo
Armazém / Fábrica: Zona Industrial de Esposende
Tel: 253169494 / 960190629
www.qualiquimica.com; geral@qualiquimica.com

Qualy® we make quality

FICHA TÉCNICA

Desinfetante de Superfícies

Descrição

Detergente desinfetante à base de quaternários de amónio de elevada eficiência na desinfeção em bancas, mesas, móveis, portas, maçanetas, vidros, plásticos, equipamentos, eletrodomésticos, maçanetas de portas, superfícies em inox, entre outros, em restaurantes, centros comerciais, hotéis, lares, ginásios, lares, etc. O produto também está apto para limpeza e desinfeção de casas de banho. Não contém lixívia, nem perfumes e corantes.

O Desinfetante de Superfícies apresenta elevada eficiência contra uma gama alargada de bactérias, leveduras, fungos, algas e vírus, cumprindo as seguintes normas:

Atividade bactericida: EN 1276, EN 13727, EN 13697:2015
Atividade fungicida: EN 1650, EN 13624, EN 13697:2015
Atividade virucida: EN 14476
Atividade levericida: EN 1650, EN 13624

Produto registado na Direção-Geral da Saúde como Biocida TP2.

Composição e características

Produto aquoso à base de quaternários de amónio;
Cor: Incolor;
Odor: Praticamente inodoro;
Densidade: 0,99 – 1,01 g/cm^3;
pH a 20 °C: 7,0 – 8,5

Aplicação

Pulverizar diretamente a cerca de 20 centímetros da superfície. Idealmente deixar atuar 5 minutos para atividade bactericida e 15 minutos para atividade fungicida e virucida. Caso seja desejável passar um pano após a aplicação, evitar limpar até secagem total, de forma a deixar o produto atuar.

Apresentação

Embalagem de 1L com pulverizador e 5L.

Instruções de segurança

Evitar o contacto com os olhos;
Em caso de ingestão, consultar imediatamente o médico e mostrar-lhe a embalagem ou o rótulo;
Manter fora do alcance das crianças.

Outras informações

Consultar a ficha de segurança.